DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2714, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre medidas Administrativas em relação a retomada das aulas presenciais, nas escolas de Educação Básica, da Rede Publica de Ensino e dá outras providências".

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso VI, art. 60, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o atual estado de pandemia causado pelo COVID-19 e seguindo as orientações expedidas pelo órgão Gestor da Saúde e da Comissão Intersetorial do município;

Considerando que as normas estabelecidas no Decreto Estadual 65.061/2020, com as devidas alterações feitas pelo Decreto Estadual 65.140/2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e as atividades educacionais presencias, no contexto da pandemia vivida em função do COVID-19;

Considerando as normas estabelecidas por ato da Secretaria Estadual de Educação, de que o Município, depois de ouvir seus Órgãos Gestores da Educação, Saúde e Assistência Social, possui autonomia para decidir sobre a volta das aulas presenciais, na Rede Publica de Ensino;

Considerando que a sondagem realizada pela Secretaria Municipal de Educação junto aos pais/responsáveis de alunos regularmente matriculados no ano letivo de 2020, bem como os profissionais da educação e seus respectivos órgãos auxiliares das normas educacionais como o Conselho Municipal de Educação e Direção/Coordenadores Pedagógicos das unidades de Educação Básica, apurando-se a pretensão majoritária de que as aulas presenciais devem continuar sendo oferecidas de forma remota;

Considerando que o necessário planejamento para a retomadas das ações com segurança, garantindo a saúde de todos envolvidos no sistema ensino e aprendizagem, bem como os familiares dos discentes e dos profissionais da educação, justificando-se de fundamental importância para todos, razões pela qual resolve baixar o seguinte,

DECRETO:

Art. 1º - As aulas presenciais ministradas nas escolas de educação básica, da Rede Pública de Ensino, do Município de Riolândia - (Municipal, Estadual e Privada), permanecerão suspensas até o dia 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: - A suspensão de que trata o artigo 1°, poderá ser revista, no mínimo, em trinta dias, caso a situação epidemiológica tenha evolução favorável, com o devido acompanhamento da taxa de ocupação de leitos e índices de contaminação, com segurança a alunos, pais e profissionais da educação.

Art. 2º - Como forma de transmissão e estratégias do conteúdo programático e cumprimento da carga horária, conforme legislação vigente, as aulas continuarão a ser ministradas de forma remota, com os conteúdos sendo disponibilizados via "online" e distribuição de material impresso, nos termos da Resolução CMED Nº 03/2020, de 17/04/2020, para a Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único: - As Redes Estadual e Privada seguem suas legislações específicas na forma de ministrar os conteúdos programáticos, bem como o cumprimento da carga horária a ser desenvolvida.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 30 de setembro de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO EM 05/10/2020

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Portarias

PORTARIA Nº 5838, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

"PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, POR MOTIVO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, QUE ESPECIFICA".

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Prorrogar a Portaria nº 5760, de 03 de abril de 2020 que designou o servidor Rodrigo Ferreira Fernandes, RG. 42.214.702-3, CPF. 363.614.598-37, lotado no cargo de Chefe da Divisão de Conciliação Bancaria, para substituir e desempenhar as funções do cargo de Tesoureiro, por motivo de desincompatibilização do servidor MARIO CAZU FIDIOCA, até 15 de novembro de 2020.

Parágrafo único – O servidor designado fará jus à percepção salarial nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º. – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 10 de setembro de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de Licitação nº 073/2020 - Pregão Presencial nº 034/2020

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira, ratificada pela Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR o Processo de Licitação nº 073/2020 - Pregão Presencial nº 034/2020; Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km, tipo ambulância, cor branca, ano/modelo mínimo de fabricação 2020, destinado ao uso do Setor da Saúde do município de Riolândia, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência, conforme proposta apresentada e julgada vencedora, em favor das empresas:

BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA, CNPJ nº 18.093.163/0001-21, com sede na ROD BR 376, KM 188,5, S/N - JARDIM SANTA IZABEL, MARIALVA - PR, CEP: 86990-000, Vencedor com MENOR VALOR GLOBAL de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Prefeitura Municipal de Riolândia - SP, 05 de outubro de 2020. FABIANA BARCELOS FERREIRA - Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE.

_____

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal